



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
www.assis.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 07/2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Município de Assis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, AMANDA MAILIO SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.768, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.091, de 12 de agosto de 2026, que regulamenta o procedimento de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Assis;

CONSIDERANDO o Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, destinado ao cadastramento e à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.091/2026 e do Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Qualificação, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos necessários à qualificação das entidades nele consideradas aptas, bem como pela ausência de atendimento aos requisitos exigidos pelas entidades consideradas inaptas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Município de Assis, as seguintes entidades, por atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.768/2013, no Decreto Municipal nº 10.091/2026 e no Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS:

RUA CÂNDIDO MOTA, 46 - TELEFONE (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

I – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, inscrito no CNPJ sob nº 66.518.267/0001-83, com sede na Avenida da Liberdade, 765, CONJ 111, Bairro da Liberdade - São Paulo/SP, na área de atuação de Saúde;

II – INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, com sede à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193, Centro - Cândói/PR, na área de atuação de Saúde;

III – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, inscrita no CNPJ sob nº 02.954.994/0001-00, com sede à Rua Alameda Rio Negro, 1030, sala 206, Alphaville – Barueri/SP, na área de atuação de Saúde, ensino, assistência e desenvolvimento de políticas públicas;

IV – ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71, com sede à Rua Rui Barbosa, 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP, na área de atuação de saúde.

Art. 2º Ficam **não qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde**, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e no Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, as seguintes entidades:

I – INSTITUTO PASSO A PASSO DO CAMINHO – IPPC, inscrito no CNPJ sob nº 14.637.663/0001-26;

II – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, À CULTURA E À EDUCAÇÃO – ABRASCE, inscrita no CNPJ sob nº 09.428.862/0001-94;

III – BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ sob nº 50.351.626/0001-10;

IV – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBDC, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.585/0001-15;

V – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL – SANTA CASA DE PONTAL, inscrita no CNPJ sob nº 55.110.753/0001-41.

Art. 3º A qualificação de que trata o art. 1º desta Portaria permanecerá vigente enquanto forem mantidos os requisitos legais e regulamentares que a fundamentam, ficando as entidades qualificadas obrigadas a manter atualizada a documentação e as informações exigidas pela legislação aplicável.

RUA CANDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 4º A qualificação ora concedida não gera direito adquirido à celebração de contrato de gestão, nem estabelece exclusividade ou preferência em eventual procedimento destinado à contratação de Organização Social pelo Município de Assis.

Art. 5º As entidades cujos procedimentos de qualificação permanecem em fase de diligência não integram a presente Portaria, permanecendo seus respectivos requerimentos sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Qualificação, após o cumprimento das diligências determinadas.

Art. 6º Da decisão que concede ou não concede a qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 10.091/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a qualificação das entidades relacionadas no art. 1º concedida em 22 de setembro de 2026.

Assis, 22 de setembro de 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde